DECRETO MUNICIPAL Nº 8.536 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de servidor, entre outras ocorrências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito de seus órgãos e entidades, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à possível prática de infrações funcionais atribuídas a servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar eventuais irregularidades praticadas por seus servidores, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, relatos e informações acerca de comportamentos e atitudes do servidor que conduta desidiosa para com o serviço público, de forma reincidente e, visando resguardar o interesse público e a segurança do ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado **o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar os fatos e eventuais infrações funcionais por parte do servidor T. H. M. – Matrícula nº 5024, entre outras ocorrências.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante – nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.305, de 19 de novembro de 2025, composta por **Lorrany Vieira Silva** - matrícula nº 6623, como Presidente; **Maximiliano Martins Silva** - matrícula nº 7000, como membro; **Éder Cássio Soares de Deus** - matrícula nº 6702, como membro (todos servidores estáveis, nos termos da legislação municipal vigente).

Art. 3º A Comissão Processante deverá observar rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da impessoalidade e da razoabilidade, assegurando ao servidor processado o pleno exercício de seus direitos.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrada em vigor do Decreto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmó do Paranaíba, 27 de outubro de 2026.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito
CPF: 063.719.696-17

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
27/10/26 a 27/11/26